



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal

DECRETO MUNICIPAL nº312, de 29 de Novembro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI PARA 2021, E DÁ OUTRAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI**, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores.

**Artigo 2º** Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento de cargo Público existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
PRESIDENTE	PEDRO DE JESUS SOUZA	PROCURADOR GERAL
MEMBRO	ROMILDO SOUSA MACHADO	ASSESSR JURÍDICO
MEMBRO	LEILIANE ROZARIO ARAUJO DE CARVALHO	SECRETARIA DE FINANÇAS
MEMBRO	TAINAN NASCIMENTO DOS SANTOS	ADVOGADA
MEMBRO	ALANA SILVA DIAS RIBEIRO	RECEPCIONISTA
MEMBRO	PLÍNIO GUERRIERI CORREIA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 3º** Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar dar analisar e decidir quanto eventuais recursos interpostos.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal

- I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
- II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
- III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
- V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela prefeitura municipal de Itapebi

**Artigo 5º** O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos;

**Artigo 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

**Art.7º.** Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia,  
aos vinte e nove de novembro de 2021.**

**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito